



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará



CADERNO DE TEXTOS

14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fortaleza-CE

2021



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará



Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas-CE

Equipe responsável pela elaboração dos textos

Célia Maria de Souza Melo Lima
Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Lidiane Ramos Lima
Talitta Cavalcante Albuquerque Vasconcelos

Equipe do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas-CE

Presidente: Célia Maria de Souza Melo Lima
Vice-Presidente: Luciana Gomes Marinho
Secretária Executiva: Maria Tereza de Araújo Serra
Apoio Técnico do Ceas-CE:
Flávio José Arruda Martins de Oliveira
Mônica Albuquerque Teles
Apoio Administrativo do Ceas-CE:
Francisca Ivaneide de Souza Silva

End. Rua Silva Paulet 334 - Bairro: Meireles - CEP: 60.120.020 - Fortaleza - CE
Fones: (85) 3101-1562 / 3101-3007
Endereços Eletrônicos: ceas.ce@hotmail.com / <http://www.ceas.ce.gov.br/>



Eixo I - A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CNTRIBUTIVA E O PRINCIPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES.

EMENTA

A seguridade social e a proteção social não-contributiva.

O papel da Assistência Social na seguridade social e na proteção social não-contributiva.

Afirmção dos direitos socioassistenciais como instrumento para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade e da justiça social.

A equidade enquanto fundamento ético e político necessário ao aprimoramento da universalização de direitos sociais.

A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto direito de cidadania e dever do Estado.

A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com a emancipação social dos usuários.

Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social.

Defesa e garantia da proteção social não-contributiva no cenário atual.

QUESTÕES NORTEADORAS

1. Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capacidade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades?
2. Como dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social para: o acesso e usufruto de direitos; a resolutividade das demandas; e a emancipação social dos usuários?
3. Como aprimorar o debate entre as políticas integrantes da Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social - de modo a refletir sobre possíveis impactos da relação entre estas políticas na garantia de direitos à população brasileira?
4. De que forma as Reformas propostas para as políticas de Previdência Social e Trabalho podem impactar nas ofertas e demandas da Assistência Social, na realidade de vida de seus usuários e no acesso a direitos e equidade?

1. O que significa não contributivo -

Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social, não tem contribuição direta como a previdência para ter acesso. Prof Adaíza Alerta: Cuidado com o sentido solidário porque não reconhece direitos, disponibiliza o que sobra.

2. Princípio da Equidade – A cada um conforme sua necessidade. Reconhecimento das diversidades- a partir das diferenças (e não da homogeneidade) deve ser garantido os direitos socioassistenciais (Decálogo dos direitos socioassistenciais - V Conferência Nacional de Assistência / 2005). A equidade é o plus da luta pela dignidade

SELETIVIDADE (Focalização): é contraponto da equidade. É uma ação focalizada causando forte seleção por meio de exigências como inscrição no CadÚnico, conforme renda per capita, tem seu lado perverso considerando que as necessidades são maiores do que os valores de renda per capita que se configura como critério de avaliação do poder de compra na visão de mercado. As transferências de renda. O corte de renda (Auxílio Emergencial) vem se tornando algo que não tem resolutividade na assistência social. A proteção social na assistência social, enquanto seguridade social é para todos que necessitam, ou seja, para todos que estão em desproteção social. Portanto, a seletividade não leva a equidade.

Assim, é importante avaliar como vem acontecendo relação entre a seletividade e equidade na ampliação da proteção socioassistencial no município.

Necessário se faz o entendimento da política por todos e conhecimento da realidade, do território para planejar ações viáveis.

Quais as vulnerabilidades e riscos dos territórios? Quais as famílias e pessoas e quantas que estão desprotegidas?

Quais as potencialidades existentes para contribuir com a superação dessas desproteções? (serviços, programas e benefícios existentes) e

Qual a cobertura e descobertura entre a demanda e as ofertas do SUAS? Como dar visibilidade das proteções/desproteções sociais nas condições objetivas dos cidadãos nos territórios?

Para transformar conhecer é preciso conhecer (Eduardo Galeano – Escritor e jornalista) para dar resolutividade as demandas.

3. INTEGRALIDADE DA SEGURIDADE SOCIAL:

Em âmbito nacional não há integração efetiva entre Saúde, Previdência e Assistência Social. Exceto no BPC com a previdência social. No entanto, com foco, sobretudo, na posse do benefício.

Como está a integração no estado e no seu município. Tem ação intersetorial efetiva desde o planejamento até a avaliação?

Quais as iniciativas de defesa pela proteção social da assistência social no cenário de desafios atual? (desfinanciamento, participação social, etc)

4. Importante analisar como as reformas recentes da previdência social, e do Trabalho estão impactando na vida da população e dos trabalhadores. (aumentou a demanda pelos benefícios e serviços do Suas?)

Previdência: Aumento da idade para aposentadoria, capitalização, redução das pensões por morte, contribuição pelos aposentados etc.

Trabalho: Aumento do desemprego, vínculos trabalhistas fragilizadas, redução dos direitos dos trabalhadores, etc.

Esperamos que essas reflexões contribuam para uma efetiva avaliação do Suas a partir da realidade do município para que possam definir proposições que, de fato, consolide a política de assistência enquanto direito do cidadão/ã e dever do Estado para impactar na melhoria da qualidade de vida de todos/as que necessitam dessa política pública.



Eixo II- FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS.

A assistência social é política pública de proteção social, compõe o tripé da seguridade social no Brasil, juntamente com a saúde e previdência. É “direito do cidadão e dever do estado”, sendo universal para quem dela necessita. É política não contributiva, que integra benefícios e serviços, sendo executada por meio da rede socioassistencial através de serviços, programas, projetos e benefícios.

Com as funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa dos direitos sociais, a assistência social no Brasil é desenvolvida através de um sistema descentralizado e participativo, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que promove as seguranças de renda, convívio e acolhida à população em situação de risco e vulnerabilidade social.

O SUAS, capilarizado em todo território nacional, compartilha suas atribuições entre os entes federados (união, DF, estados e municípios), na perspectiva de seu efetivo funcionamento, fortalecimento e aprimoramento da gestão, do financiamento e do controle social. A atual conjuntura de crise sanitária, agravou a crise socioeconômica, ampliando as desigualdades sociais, o desemprego, o retorno do Brasil ao mapa da fome dentre outras expressões da questão social e revelou a essencialidade do SUAS, ao mesmo tempo que contraditoriamente, demonstrou sua fragilidade e os inúmeros entraves que se colocam no cotidiano da gestão do SUAS, expressos em velhas/novas expressões sobre o jeito de materializar a proteção social nos diferentes municípios e estados.

Esta é uma agenda de todos nós, juntamente com os governos federal, estaduais e municipais, que nos convida ao diálogo permanente no sentido de traduzir o compromisso coletivo com a assistência social, na perspectiva do direito de cidadania em ações concretas de qualificação e

universalização dos serviços, tornando-os acessíveis a todos os cearenses.

O corte de 50% no orçamento federal de 2019, e a frequente irregularidade na transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência e do Fundo Estadual aos municípios fragilizam o SUAS e ameaçam a manutenção da rede socioassistencial, tornando extremamente crítica as condições de atendimento aos cidadãos que vivem e sobrevivem nas cidades, demandando cotidianamente de proteção social

Ressalta-se que a garantia da execução orçamentária e financeira, a busca frequente da qualidade das provisões e prestações públicas, a articulação intersetorial necessária à integralidade da proteção social, a democratização e publicização do SUAS, são alguns dos diversos desafios vivenciado, onde o cenário socioeconômico, marcado por um regime fiscal restritivo, que a partir da EC 95, congela os gastos públicos destinados às despesas primárias, contrapõe-se ao aumento expressivo das necessidades sociais, advindas dos segmentos da população em desproteção social, traduzindo-se em demandas urgentes para o SUAS, conforme descrevemos a seguir:

- Expansão da rede socioassistencial, ou seja, ampliação do número das Unidades de Atendimento;

- Investimentos na rede física, com aportes financeiros para a melhoria da estrutura física das unidades já existentes e para construção de novas unidades, e aquisição de materiais permanente e veículos;

- Atualização dos valores dos pisos de proteção social;

- A importante revisão do modelo de partilha dos recursos do SUAS a fim de contemplar as diversidades e singularidades territoriais e regionais;

- Definição de vinculação constitucional, na perspectiva da garantia de orçamento e execução financeira capaz d promover a efetiva manutenção da rede de serviços socioassistenciais.

A agenda portanto, deve envolver os governos: federal, estaduais e municipais, por meio de um diálogo permanente, no sentido de traduzir o compromisso coletivo com a assistência social na perspectiva do direito de cidadania em ações concretas de qualificação e universalização dos serviços, tornando-os acessíveis a todos os brasileiro/as.

É importante destacar que a partir do segundo semestre de 2014 inicia-se uma irregularidade nos repasses do cofinanciamento da União, vivenciado até os dias atuais. Este cenário vem se agravando e o corte de 50% no orçamento federal em 2019, que não foi recuperado nos anos subsequentes, vem acarretando o desfinanciamento do SUAS, inclusive com a omissão de alguns estados da federação que ainda não cofinanciam ou o fazem por meio de convênios, contrapondo-se ao processo pactuado e estabelecido de transferências fundo a fundo. A redução no orçamento da assistência social fragiliza o SUAS e ameaça a manutenção da rede socioassistencial, tornando extremamente crítica as condições de atendimento aos cidadãos que vivem e sobrevivem nas cidades, demandando cotidianamente de proteção social.

Frente ao exposto, há necessidade de ampla mobilização de âmbito nacional, na defesa intransigente do SUAS, que representa o maior sistema de proteção social da América Latina, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários, parlamentares e população em geral, na perspectiva de definir estratégias de aprimoramento das gestões municipais e estaduais para efetivar o fortalecimento da capacidade do SUAS em dar respostas às necessidades prementes da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Este movimento deve se dar por meio dos mecanismos de controle social, conselhos de assistência social, dos mecanismos de pactuação da política de assistência social (CIB e CIT) audiências públicas no congresso nacional, nas assembleias legislativas e nas câmaras de vereadores e nos demais mecanismos de publicização e debate sobre os efeitos nocivos do desmonte da política de proteção social no Brasil, agravado nos últimos anos pela drástica redução do orçamento da União para a manutenção da rede de assistência social.

Para tanto, faz-se necessário qualificação dos gestores e técnicos, mapeamento das condições financeiras das gestões municipais, estaduais e federal de assistência social a partir do levantamento da situação dos orçamentos e da execução financeira dos recursos federais e estaduais para a sustentação financeira do SUAS.

O intuito é articular, mobilizar e sensibilizar o conjunto de atores sociais capazes de pressionar, debater e definir o orçamento necessário para o atendimento dos grupos historicamente invisibilizados, principalmente da população em situação de pobreza e extrema pobreza. Buscando o engajamento de todos no sentido de buscar alternativas concretas para assegurar o funcionamento regular e qualificado da rede socioassistencial instalada em todo o território nacional.

O impacto do desfinanciamento do SUAS se dará diretamente na manutenção da rede socioassistencial que no Brasil está constituída por:

| UNIDADES | QUANTIDADE EQUIPAMENTOS ATIVOS | DE | PREENCHERAM O SUAS 2019 |
|---------------------------------|---|-----------|------------------------------------|
| CRAS | 8471 | | 8357 |
| CREAS MUNICIPAL | 2749 | | 2689 |
| CREAS REGIONAL | 34 | | |
| CENTRO POP | 232 | | 228 |
| Unidades de Acolhimento* | 6453 | | 5768 |

Fonte: Ministério da Cidadania, CadSUAS (base corporativa) (jun/2021); Ministério da Cidadania, Dados Consolidados PSB/PSE; Ministério da Cidadania, Censo SUAS 2019.

*Para as Unidades de Acolhimento o Ministério da Cidadania efetua mensalmente o cofinanciamento de vagas em unidades do tipo Casa Lar, Albergue, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva e Casa de Passagem.

No Ceará, a rede socioassistencial instalada segue demonstrada a seguir. Registra-se que existem 52 equipes volantes implantadas.

| UNIDADES | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ATIVOS | PREENCHERAM O SUAS 2019 |
|--------------------------------|--|--------------------------------|
| CRAS | 395 | 394 |
| CREAS MUNICIPAL | 113 | 113 |
| CREAS REGIONAL | 2 | |
| CENTRO POP | 9 | 8 |
| Unidades de Acolhimento | 119 | 117 |

Fonte: Ministério da Cidadania, CadSUAS (base corporativa) (jun/2021); Ministério da Cidadania, Dados Consolidados PSB/PSE; Ministério da Cidadania, Censo SUAS 2019.

Conforme dados do manifesto do CNAS referente ao déficit orçamentário, a redução ou escassez dos recursos financeiros da assistência social, resultará em:

- ✓ Redução nos atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social, impactando diretamente no suporte socioassistencial à aproximadamente 15 milhões de desempregados, além da desproteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- ✓ Redução em aproximadamente 60% nos atendimentos nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que atendem pessoas e famílias em situação de violência ou com seus direitos violados;
- ✓ Redução em quase 250 mil atendimentos por mês à população em situação de rua, com possibilidade de fechamento de equipamentos de acolhimento e dos centros POP, em um cenário de aumento deste grupo populacional, frente à crise socioeconômica;
- ✓ Diminuição das equipes de referência dos CRAS's, dos CREAS, Centros POP e das equipes de abordagem social. Ressalta-se que há prospecção de redução de 750mil atendimentos às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, incluindo a exploração sexual;
- ✓ Diminuição de 50 mil vagas em serviços de acolhimento institucional (abrigo, casas lares, casas de passagens e residências inclusivas) que atendem crianças, adolescentes, idosos e adultos desabrigados ou em situação de rua.

A seguir, demonstramos o número de famílias no Brasil e no Ceará, que necessitam de proteção social.

| População estimada do Brasil (IBGE 2020) | Nº de famílias cadastradas no Cadastro Único (Abril/2021) | Nº de famílias em situação de extrema pobreza (Abril/2021) | Nº de Famílias beneficiárias do PBF (Abril/2021) | % da População do Brasil (Abril/2021) |
|--|---|--|--|---------------------------------------|
| 211.755.692 | 29.847.849 | 14.487.289 | 14.611.945 | 20,86% |
| População estimada do | Nº de famílias cadastradas no | Nº de famílias em situação de | Nº de Famílias beneficiárias | Percentual da População do |

| Ceará 2020) | (IBGE | CadÚnico (Abril/2021) | extrema pobreza | do PBF (Abril/2021) | Ceará (Abril/2021) |
|------------------|-------|------------------------|------------------|---------------------|--------------------|
| 9.187.103 | | 1.898.731 | 1.091.559 | 1.091.387 | 36,07% |

Fonte: Ministério da Cidadania / RI-SAGI. Junho/2021.

Os dados acima revelam que milhões de famílias brasileiras e cearenses vivem em situação de vulnerabilidade nas áreas urbanas e rurais e em territórios de povos e comunidades tradicionais, impondo ao Estado, o desenvolvimento de estratégias de atenção que lhes permitam o acesso universal à rede de serviços socioassistenciais. Nesse contexto, faz-se necessária a cumplicidade intra/ interfederativa, no sentido de uma agenda pública construída coletivamente, com um novo arranjo de governança capaz de promover o equilíbrio no compartilhamento das obrigações e responsabilidades públicas inerentes ao SUAS.

Faz-se necessário que as instâncias federal e estaduais fomentem o desenvolvimento da capacidade institucional e gerencial dos entes subnacionais para dar maior solidez à gestão da política de assistência social, em todas as suas dimensões: recursos humanos e materiais, infraestrutura adequada, educação permanente, gestão da informação e produção do conhecimento, visto que o conjunto dos municípios brasileiros, em sua grande maioria, não têm capacidade financeira, técnica e gerencial para aprimorar e sustentar a gestão e funcionamento dos serviços socioassistenciais. Para tanto, é premente e essencial a efetivação do pacto federativo, com regularidade no cofinanciamento e a realização do apoio / assessoramento técnico dos governos estaduais.

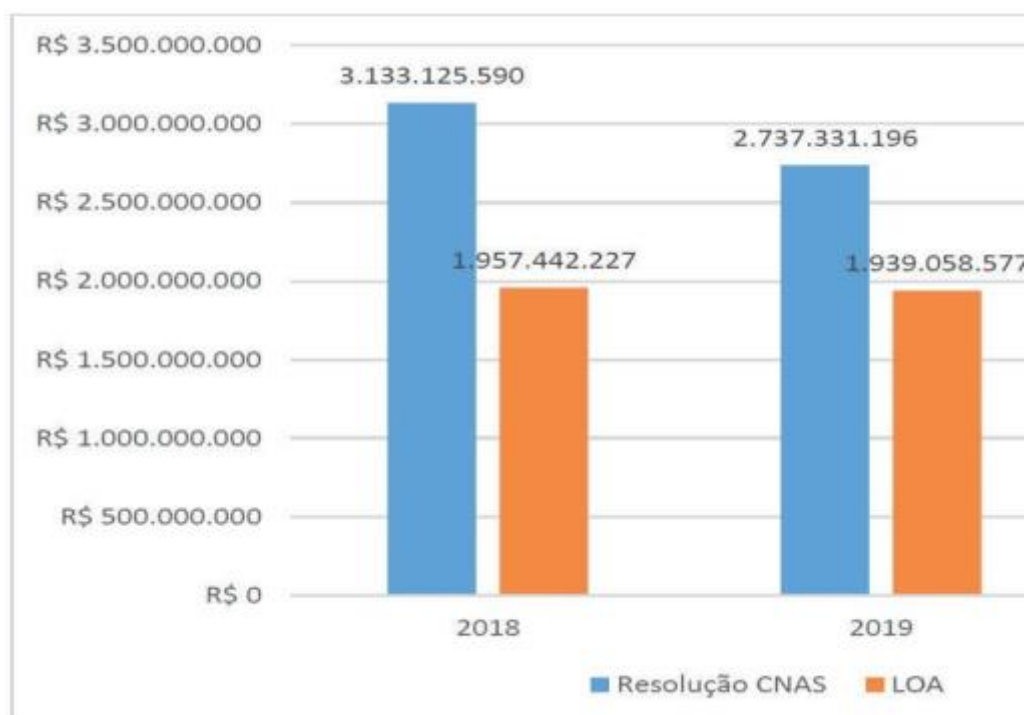
Vale destacar a rede socioassistencial instalada funciona com mais de 300 mil trabalhadores do SUAS, e no Ceará com aproximadamente 15 mil trabalhadores, o que demonstra o potencial mobilizador e articulador do SUAS para fortalecer a ação pública, envolvendo gestores e legisladores, no sentido da continuidade na defesa do sistema de proteção social, por meio de ações articuladas em rede de modo a ampliar o acesso da população aos serviços públicos, para a garantia de seus direitos, sem contudo fragilizar ou desmontar o SUAS. O aprendizado de décadas de experiência indica que essa é uma tarefa que deve envolver muitas mãos, produzindo sinergias para que a sociedade e o governo possam incorporá-la em suas agendas políticas, e assumir o compromisso mútuo com a assistência social pública, republicana, fundada no debate democrático entre os diferentes agentes públicos.

Identifica-se inúmeros limites impostos pela conjuntura atual, o que nos remete a entender que é urgente e necessário:

- ✓ A recomposição orçamentária dos recursos federais destinados à Assistência Social a fim de efetivar a manutenção da rede de serviços socioassistenciais;
- ✓ A regularização imediata nos repasses automáticos (FUNDO a FUNDO) dos recursos federais e estaduais do SUAS, conforme previsto nas normativas do SUAS;
- ✓ A realização de iniciativas que produzam a cultura da complementariedade entre as políticas, viabilizando a gestão por território, respeitando as competências e peculiaridades de cada política setorial.

Especificamente em relação ao eixo do financiamento da assistência social, destacamos que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, disciplina que o financiamento do SUAS é realizado por meio das transferências automáticas, na modalidade fundo a fundo, na lógica de gestão compartilhada, envolvendo os entes federados para a materialização e aprimoramento da gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, que são ofertados de forma planejada e continuada, portanto o financiamento é essencial e fundamental para a efetivação dos direitos garantidos constitucionalmente à população em situação de desproteção social.

Conforme informações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em 2017, o déficit orçamentário foi equivalente à 21,76%, em 2018 de 37,52%, em 2019 de 29,16% e em 2020 de 35,47%, conforme demonstramos no gráfico a seguir.



As reduções orçamentárias demonstradas acima, impactaram diretamente nos valores transferidos para o aprimoramento da gestão e execução dos serviços e programas cofinanciados pela União e repassados aos Estados e Municípios, prejudicando diretamente o atendimento dos usuários, visto que o acesso e a qualidade dos serviços socioassistenciais ficam comprometidos, inclusive com a elevada rotatividade e precarização dos trabalhadores do SUAS. Destaca-se que a partir de 2019, os recursos para a implementação das ações estratégicas de combate ao trabalho infantil – AEPETI, e a partir de 2020 os recursos para o incentivo à gestão do SUAS - IGD/SUAS não são repassados aos estados e municípios, implicando em dificuldades para o aprimoramento destas ações que estão previstas na LOAS.

O cenário do orçamento de 2021 é ainda mais preocupante, visto que mais uma vez foi desconsiderada a deliberação do CNAS e a PLOA de 2021 apresenta uma redução nas despesas discricionárias de 59,34%, conforme descrito na tabela abaixo.

| Programa/ Ação | Programa/Atividade | Resolução CNA Snº12/2020 | PLOA2021 | |
|--------------------------------|---|-----------------------------|-----------------------|---|
| 00H5 | Benefícios BPC/RMV à Pessoa idosa | 28.939.005.856 | 28.245.608.749 | - |
| 00IN | Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia por meio de | 36.926.121.013 | 36.456.735.156 | - |
| SUBTOTAL (A) benefícios | | 64.702.343.905 | 64.702.343.905 | |
| 2583 | Serviços de Processamento de Dados do BPC e RMV | 55.148.411 | 49.000.000 | |
| SUBTOTAL(B) | | 55.148.411 | 49.000.000 | - |
| 2589 | Avaliação e operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia | 10.000.000 | 9.238.980 | |

| | | | | |
|--|--|-------------------------------------|-----------------------|---|
| 219E | Ações de Proteção Social Básica | 1.705.769.200 | 648.552.041 | |
| SUBTOTAL(C) | | 1.715.769.200 | 657.791.021 | - |
| Programa/ Ação | Programa/Atividade | Resolução CNA Snº12/2020 | PLOA2021 | |
| 219F | Ações de Proteção Social Especial | 817.034.995 | 327.000.000 | - |
| SUBTOTAL(D) | | 817.034.995 | 327.000.000 | - |
| 219G | Estruturação da Rede de Serviços do SUAS | 2.000.000 | 1.720.000 | - |
| 8893 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS (FNAS) | 80.000.000 | 50.000.000 | - |
| SUBTOTAL(E) | | 82.000.000 | 51.720.000 | - |
| SUBTOTAL(B+C+D+E) discricionárias | | 2.669.952.606 | 1.085.511.021 | - |
| 8893 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (SNAS+STI) | 20.882.000 | 17.958.520 | - |
| 8249 | Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social | 5.813.686 | 4.000.000 | - |
| SUBTOTAL(Direta) | | 26.695.686 | 21.958.520 | - |
| TOTAL DISCRICIONÁRIAS + DIRETA | | 2.696.648.292 | 1.107.469.541 | - |
| TOTAL GERAL | | 68.561.775.161 | 65.809.813.446 | - |

Fonte: Manifestação do CNAS, referente a PLOA 2021.

A análise dos dados acima, nos remete aos graves prejuízos para a manutenção do SUAS, bem com os impactos na vida da população mais vulnerável, principalmente levando em consideração o aumento das desigualdades sociais, das situações de desproteção social e nesta nova era, com a implementação do governo digital, no acesso às tecnologias da informação e comunicação. Observa-se o aumento das demandas para o SUAS, com o aumento da população em situação de rua, trabalho infantil, violência e violação de direitos, desemprego, isolamento social, pobreza e extrema pobreza e fome, dentre outras expressões da questão social. Portanto, é imprescindível a manutenção dos padrões de qualidade e resultados efetivos nas prestações de serviços, programas e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

É válido registrar a importância da interlocução entre as garantias afiançadas, onde se integra transferência de renda com a segurança de convívio, acolhida e convivência familiar e comunitária, na perspectiva de se minimizar os impactos no empobrecimento da população e nas desigualdades sociais.

Diante do crescimento das desigualdades socioeconômicas e dos dados apresentados neste documento, verifica-se que o aprimoramento e a consolidação do SUAS é uma tarefa coletiva, onde há necessidade de produzirmos respostas imediatas às questões que precarizam e fragilizam o sistema brasileiro de proteção social. Aproveitemos pois, o potencial mobilizador e articulador do SUAS para fortalecer a ação pública das demais políticas setoriais nos territórios, objetivando uma ação protetiva em rede de modo a ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços públicos, para a garantia de seus direitos, sem contudo fragilizar ou desmontar sistemas públicos de natureza universal como o são: a saúde, assistência social e educação, dentre outras políticas.

A estratégia de desenvolvimento sustentável, com cidades inteligentes e acessíveis só será efetivada com a integração do desenvolvimento econômico com o desenvolvimento social, com a erradicação da fome, da pobreza e da miséria, portanto, estejamos atentos, mobilizados e articulados, na luta pela garantia dos direitos sociais, pela redução das desigualdades, por dignidade humana, justiça e inclusão social.



Eixo III – CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS.

Ao partir da leitura do tema central das Conferências sendo este: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.”** Não se pode deixar de destacar que esta política não se efetiva e nem seus serviços publicizam-se de forma plena, consensuado com direitos socioassistenciais se não contarmos com a participação da sociedade civil, também no processo do pensar, deliberar, monitorar e avaliar a sua execução. Desta maneira, antes mesmo de adentrar nas particularidades do eixo, citamos um registro de 1998 de Raichelis, quando falava sobre esfera pública e conselhos de assistência social, esta, entendia que estes não se tratavam enquanto únicos no processo de controle das políticas públicas, nem seus conselheiros dariam conta de todas as fragilidades e dificuldades decorrentes dos movimentos democráticos, mas a autora citava que não podia negar a,

Importância da criação de conselhos institucionais no campo das políticas sociais, como expressão da conquista da sociedade civil organizada de novos espaços de participação social e exercício da cidadania (1998,p.130).

As reflexões seguintes neste texto base, são provenientes das leituras sobre a realidade de autores/as como Gohn, Nogueira, Medeiros e Paulo Freire, assim, são estes/as fundamentais para se falar de uma prática popular como norte para a participação e controle social.

Desta forma, de acordo com o Informe nº 01 do CNAS desde ano de 2021, a Ementa do eixo 3, visa debater: Direito à participação social e o lugar da sociedade civil na gestão democrática e no controle social. Efetivação do direito à participação social. Direito à participação social na prática cotidiana dos equipamentos e serviços socioassistenciais nos territórios. Qualificação, capacitação e educação permanente de conselheiros/as e trabalhadores/as como recursos para assegurar a participação social, o controle social e a garantia de direitos socioassistenciais. Papel, financiamento e relação com o SUAS das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Gestão do trabalho no SUAS, relação trabalhadores/as – usuários/as e seus impactos na garantia dos direitos socioassistenciais.

A partir do registro do que o CNAS chamou de ementa, vamos dialogar brevemente sobre controle social, ao partirmos do entendimento de que este não se faz

acontecer, se não efetivarmos o que permite a Constituição Federal de 1988, ou seja, participar. Esta participação popular, política, pode acontecer de várias formas, ou modelos. Uma bastante conhecida, e que pode mudar o rumo do país, da nossa cidade é o voto direto, em pleitos como nas eleições municipais, podemos votar, como sermos votados/as. Existem ainda as participações por meio dos plebiscitos, referendos e a população opina, por meio de voto, sobre temas de uma medida que ainda não foi elaborada. Há ainda as leis de iniciativa popular, apresentada pela sociedade, assinada por pelo menos 1% dos/as eleitores/as em, no mínimo, cinco estados, na sequência, deverão ser avaliados pelo Congresso. Foi o que aconteceu com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010), aprovada em 2010 (BRASIL, 2018). Uma outra forma de participação é o controle social, que conta com a participação popular, da sociedade civil em conselhos setoriais.

Enfim, falar sobre controle social é buscar entender sobre participação, Gohn (2008), dizia que participação era uma lente, que possibilita lançar um olhar ampliado sobre a História. Contudo, a participação não é exercida sem dificuldades objetivas, pois considera que as desigualdades econômicas, sociais, culturais e étnicas podem influenciar na constituição de certos movimentos sociais, criando-se espaços fragmentados, descrentes, principalmente entre os movimentos sociais (TEIXEIRA, 2002). Já se tornou popular a reflexão de que se não participamos, quando nos dizemos neutros, quando votamos em branco, estamos dando a oportunidade de decidirem por nós.

Para Gohn (2007), a palavra participação é uma das mais utilizadas no vocabulário político, científico e popular da modernidade, aparecendo associada a outras palavras como democracia, representação e outras, dependendo da conjuntura histórica, como da própria época a qual está sendo discutida. Gohn (2007), remete a questão da participação no Brasil a fatos históricos desde os tempos em que surgiram as primeiras lutas da colônia contra a metrópole. Vem sendo institucionalizada segundo o decorrer das décadas, e com Constituição de 1988, vamos resgatar formas antigas de participação, a partir da gestão de conselhos populares aos institucionalizados como já citadas. Estamos inseridos é claro nos modelos de conselhos que nos oportunizam participar da gestão de políticas, criados por leis originárias. Assim, em pleno retorno da democracia no país, já nos vemos desafiados/as diante de tantos contextos, fissuras, divergências, forças políticas que envolviam uma gestão efetiva por parte dos conselhos setoriais e de direito, imaginemos hoje após um período de desmantelamento das nossas organizações, dos desmontes em series, de vários equipamentos precarizados.

Há muitos anos, os conselhos passam por mudanças, sejam na busca por fortalecimento, ou nos processos de desmantelamentos das políticas, o processo de despolitização, na ausência de infraestrutura básica, de identidade com as atribuições e funções do conselho, são exemplos existentes no percurso da implantação e implementação dos órgãos de controle. Antes do desgoverno, já descrevia Gohn (2007), que as questões de representatividade e da paridade constituíam problemas cruciais a ser melhor definidos nos conselhos gestores de uma forma geral, dentre estas, a autora destacava: a não existência de critérios que garantiam uma efetiva igualdade de condições entre participantes, colocava que a ausência de estrutura jurídica que desse amparo legal e obrigasse o executivo a acatar as decisões dos conselhos não garantia as implementações das decisões de forma efetiva, principalmente quando as pautas contrariavam interesses dominantes, outra questão pontuada referia-se a ausência de vínculos permanentes entre os/as conselheiros/as e a comunidade que o/a elegeu. Nos casos mais particulares, estes/as representantes da sociedade civil tem vínculo inclusive com o governo. A mesma autora colocava em 2011, que em relação à paridade, ela não é uma questão apenas numérica, mas de condições de uma certa igualdade no acesso à

informação, e disponibilidade de tempo etc. A disparidade de condições para participação em um conselho de membros advindos do governo daqueles provenientes da sociedade civil é grande. Os primeiros, muitas vezes trabalham em atividades dos conselhos durante seu período de expediente de trabalho normal remunerado, tem acesso aos dados e informações de forma mais fácil, pode ter infraestrutura de suporte administrativo, bem como estão habituados a linguagens tecnocráticas, enquanto os membros da sociedade civil não têm certos acessos, inclusive lhes faltam capacitações, assim a atuação dar-se de forma fraturada.

E nesses tempos de pandemia há enormes desafios principalmente para sociedade civil para que a participação realmente se efetive, ao considerar inclusive quem são os nossos usuários/as que devem compor os conselhos da assistência social hoje. Sabemos que a principal demanda de atendimento feitos pela política é direcionada à mulher, estando ela mais presente nos espaços de atendimentos, assim, são estas nas suas maiorias a compor os conselhos enquanto usuárias da política, como também os/as trabalhadores/as estão sendo representadas por mulheres. A partir desta realidade, é preciso fundamentar nossas praticas, nossas sensibilizações compreendendo as diversidades que envolvem estas mulheres, as jornadas de trabalho submetidas, as desigualdades de gênero e classe vivenciadas, além das questões raciais.

Desta forma, o CNAS nos apresenta desafios sob a luz do Plano Decenal, na sequência, tecemos alguns questionamentos: 1. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014; **(como pensar em algo do tipo se atualmente estão querendo desumanizar o maior instrumento de base de dados da realidade e utilizado pela assistência social como o CAD?)** 2. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários/as da política; **(diante de um contexto pandêmico, como desenvolver esse acesso?)** 3. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos; **(como unir forças quando vivemos um processo de desmantelamento e precarização de todas as políticas, inclusive de incentivo a participação, além sermos invisibilizados pelas forças políticas quando não nos asseguram enquanto grupo prioritário para a vacinação contra covid?)** 4. Ampliar a capacitação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para o fortalecimento do Controle Social. **(por fim, como efetivar estes desafios se não há repasse por parte do governo federal, estadual de recursos necessários para que a política possa acontecer realmente nos seus municípios, inclusive de forma universal?).**

Sob a argumentação de que a sociedade civil tem cumprido um papel histórico na consolidação do SUAS, o Conselho Nacional de Assistência Social, no seu informe nº 01 diz que foi a partir de suas mobilizações e deliberações que se pôde avançar e aprovar documentos como a Política Nacional de Assistência Social e a própria Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que traz a obrigatoriedade de se criar conselhos em todos os municípios do país, além de estados, Distrito Federal e em âmbito nacional, a lei confere aos conselhos caráter deliberativo, o que pavimenta um caminho favorável para se estruturar gestões altamente democráticas e participativas. O direito à participação social assegura ao SUAS, portanto, seu caráter democrático e participativo, como espaços privilegiados para o exercício do protagonismo e da luta por direitos, vocalizando a diversidade de demandas da sociedade brasileira e o empoderamento dos cidadãos. O SUAS tem no conjunto de suas seguranças socioassistenciais, ou seja, tem dentre seus

compromissos publicamente declarados e assumidos, o do desenvolvimento da autonomia que dialoga diretamente com o exercício da participação social.

Dessa forma, promover a participação permanente e qualificada dos/as usuários/as - nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - CENTRO POP, Centros Dia, nas Unidades de Acolhimento, entidades socioassistenciais e nos conselhos, dentre outros - é imperativo para que se possa afirmar que as ações estão sendo ofertadas na perspectiva da garantia de direitos. Tais estratégias demandam criatividade, respeito às diferenças e promoção da equidade e podem ser favorecidas com a observância de experiências bem-sucedidas de outras políticas públicas. Como norte para que nos aproximemos dessa perspectiva trazemos a proposta de voltarmos a determinadas bases antigas esquecidas por muitos, vimos propor, portanto, o diálogo com a educação popular, que segundo Paulo Freire a entendia como:

“[...]o esforço de mobilização, organização e capacitação das classes populares; capacitação científica e técnica [...].Nesse sentido a educação é uma prática política: política e educação se mesclam e se misturam em um processo contínuo de aprendizado e transformação social.[...] Precisamos ter a noção de percorrer o caminho da prática cotidiana, do nosso povo, [...] a luta popular não pode ser algo ao acaso, sem uma orientação e de forma desorganizada, mas também o conhecimento utilizado para organizar a luta popular não pode ser algo rígido, pronto, acabado e imposto, sob pena de 'roubar a autonomia' dos indivíduos receiptando conteúdos que serão depositados neles. Quando isto ocorrer estamos reproduzindo a dominação sobre eles. Estaremos impondo nosso método de conhecimento por cima da inteligência deles.” (FREIRE,1993, p.19 e 25, apud MEDEIROS, 2017, p.01)

Em meio a realidade atual, conjuntural e estrutural, torna-se ainda mais preponderante à necessidade de formação política dos/as sujeitos/as, sendo de forma remota, que se abra a possibilidade de fornecimento desses meios para que a sociedade civil, principalmente o/as usuário/as e conselheiros/as possam entender o espaço da política para fiscalizar e propor também políticas, capacitá-los/as acerca da visão geral da administração, estes/as inclusive não podem ver o conselho como substituto da democracia representativa nem como comandados pelo executivo, tão pouco substituto da participação popular geral. Voltamos a ressaltar, os/as representantes da população precisam ter igualdade de condições, principalmente para que a participação se dê de forma qualificada, como nos lembra Gohn (2007).

Assim, para facilitar o debate ainda no momento da Conferência, podemos dialogar a partir das perguntas seguintes: **1. Quais os caminhos para se estimular e ampliar a participação dos/as usuários em fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social? 2. Quais os grandes obstáculos para o exercício do controle social em uma perspectiva de defesa e garantia de direitos? 3. Como os CRAS, CREAS, CENTRO POP e entidades socioassistenciais podem contribuir para a consolidação de um paradigma de gestão democrática e participativa? 4. Quais estratégias podem ser ofertadas para garantir a participação qualificada dos/as usuários/as nos conselhos? 5. Como sensibilizar e estimular a participação dos/as usuários/as no controle social do SUAS? 6. Que estratégias devem ser utilizadas para garantir a participação dos/as trabalhadores do SUAS nos conselhos?**

Por fim, diante de tantas questões postas e complexas, diante da conjuntura atual, devemos saber como nos diz Edval Bernardino (2021), ***não se deve pensar a presença do usuário/a como dada, é preciso trabalhar o protagonismo, tendo em vista, que se não existe o/a usuário/a, a política não tem razão de existir.***

Referência

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021. In: **INFORME CNAS N.1/2021**. Brasília, 2021. p.61.

FREIRE, P. Educação e política. In: _____. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1999. p. 09-34.

_____; NOGUEIRA, Adriano. **Que fazer: teoria e prática da educação popular**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1993.

GOHN, M. da G. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 3 ed. São Paulo, Cortez, 2007.

_____. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 4 ed. São Paulo, Cortez, 2011a.

_____. **Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais**, Petrópolis, RJ: Vozes, 2011b.

MEDEIROS, Alexsandro M. **Que fazer: teoria e prática em educação popular (RESENHA)**. 2017

Disponível em: <<https://www.sabedoriapolitica.com.br/products/teoria-e-pratica-em-educacao-popular/>>. Acesso em: 14/06/2021

RAICHELES, R. Esfera pública e Conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática.- São Paulo: Cortez, 1998.

TEIXEIRA, E. C. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã**. São Paulo: Cortez; Recife: EQUIP; Salvador: UFBA, 2002.



Eixo IV – GESTÃO E ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL.

Os Programas, a exemplo do Bolsa Família, do BPC, ACESSUAS Trabalho, dentre outros, refletem esforços para articular e integrar serviços, benefícios, transferência de renda e ações intersetoriais, buscando assegurar direitos, reduzir desigualdades, ampliar acessos e proteger usuários (as) da Assistência Social. (CNAS, 2021) e caminhando nesses esforços, é preciso que haja avanços nessa integração e que sejam observadas as demandas e peculiaridades dos segmentos sociais (idoso, criança na primeira infância, pessoa com deficiência) e suas famílias (CNAS, 2021).

Essa articulação e integração visa permitir a materialização do Decálogo dos Direitos socioassistenciais, assim expressos:

1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos;
2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva;
3. Direito de equidade social e de manifestação pública;
4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial;
5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade;
6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social;
7. Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas;
8. Direito à renda;
9. Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva;
10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais.

Qual (is) o (s) papel (éis) dos entes federados (União, Estado e Municípios)

para que, de fato, os direitos socioassistenciais sejam assegurados? Como esses entes federados devem se articular para materializá-los?

Outra questão destaque na perspectiva do eixo 4 é a relevância da materialização da Vigilância Socioassistencial e o Cadastro Único para coleta de dados e informações sobre vulnerabilidades e violações de direitos que ocorrem nos territórios, de maneira que esses dados possam subsidiar as intervenções e as tomadas de decisões, incluindo ações preventivas para que essas vulnerabilidade e violações não ocorram. (CNAS, 202). À luz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conhecer e reconhecer os territórios e as necessidades dos (as) usuários (as) buscando assegurar seus direitos e autonomia. Nesta perspectiva, que avanço e desafios são vivenciados nos municípios?

Desta maneira, observa-se que a Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social deve ser pauta constante e tem papel preponderante para a superação de desafios atuais vivenciados no campo da Assistência Social que, para Yazbek (2020, p.261) vem sendo “expressos especialmente na ‘era dos não direitos’ no desfinanciamento do SUAS, no resgate do Estado assistencialista, da filantropia, do familismo e da mescla assistência/religião, entre outros” e, mais além, é importante para o fortalecimento também de outras políticas públicas que com a Assistência Social dialogam visando a superação das desigualdades sociais e efetivação dos direitos, sobretudo, daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

Pensando no exercício reflexivo a ser realizado pelos (as) delegados (as) das Conferências de Assistência Social, dentro das perspectivas trazidas no Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social trazemos como pontos a serem discutidos, tomando como referência o Informe CNAS n.01/2021:

1. Que desafios emergem no contexto atual, aos entes federados, para se assegurar o patamar alcançado na Política de Assistência Social na provisão da proteção social não-contributiva, para reafirmar direitos socioassistenciais conquistados e assegurar avanços na consolidação da política?

2. Como fortalecer estratégias intersetoriais e de integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para assegurar acessos e direitos e: I. impactar na redução de desigualdades de acesso à educação e ao trabalho decente, sobretudo de grupos em situação de maior vulnerabilidade? II. incidir na redução de desigualdades e na prevenção da violência, sobretudo de grupos em situação de maior vulnerabilidade?

3. Como garantir acesso a serviços para simultaneamente apoiar a autonomia das famílias e dos cuidadores e assegurar o direito ao cuidado no âmbito da Assistência Social – sobretudo às pessoas com deficiência, às crianças na primeira infância e aos idosos?

4. De que forma a Assistência Social deve se planejar para atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, de modo a garantir acesso a serviços, benefícios e direitos aos idosos e suporte às suas famílias?

5. Como assegurar mecanismos para se identificar e monitorar os resultados da atenção da Assistência Social e de sua capacidade de impacto na vida da população atendida, de modo a dar visibilidade às contribuições desta política no acesso e garantia de direitos? 6. Como fortalecer o compromisso do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF, atuando sobre os motivos relacionados, de modo a potencializar a perspectiva preventiva e proativa, o acesso e a garantia de direitos?

7. Como assegurar a utilização do Cadastro Único para fortalecer o acesso e a qualificação da atenção nos serviços socioassistenciais?

REFERÊNCIAS

Brasil. Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

Brasil. Lei no 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS. Informe CNAS n.1/2021 – orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

Yazbek, Maria Carmelita. Entrevista. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 20, n. 39, p. 257-266, jan./jun. 2020.



Eixo V – ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

Nas últimas décadas, o reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito e, simultaneamente, garantidora de direitos, foi impulsionado, dentre outros aspectos, pelo próprio avanço do ordenamento jurídico brasileiro, pelo reconhecimento do papel do Estado na provisão da Proteção Social não-contributiva e pela emergência de situações que exigiram da política evolução para comportar atenção às demandas da população brasileira.

Esse processo foi também fortemente influenciado pelas lutas de movimentos sociais e da sociedade civil - ancorados na participação social que tem marcado a trajetória desta política - que resultaram em conquistas de direitos, a exemplo da inclusão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Constituição Federal e da atenção à população em situação de rua na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Com o intuito de contribuir para o processo deliberativo, para cada um dos Eixos são apresentados: **Ementa, Desafios no cenário atual relacionados ao Eixo, à luz do Plano Decenal, Argumentação, e, ainda, Questões Norteadoras** para orientar a reflexão e o debate na Conferência.

Desta forma a Ementa do eixo 5 consiste:

O papel da Assistência Social no contexto das emergências envolve um conjunto de ações antes, durante e pós emergência. O documento “Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial”, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/ MC traz um termo mais específico de “emergência socioassistencial”, de forma a abranger as possibilidades de atuação do SUAS em eventos adversos, extraordinários e temporários que resultem em agravos e riscos sociais à população, para além daqueles já classificados pela Defesa Civil e pela saúde.

Os eixos estratégicos para as situações de Emergência são: Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária; Vigilância Socioassistencial; Trabalho Social com

Famílias e Indivíduos; Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda; Acolhimento; e Articulação e Intersetorialidade, que devem ser desenvolvidos a partir das especificidades e com-petências de cada ente nas três esferas de governo, considerando os fundamentos e diretrizes de atuação da Política de Assistência Social estabelecidos em normativos.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 5 à luz do Plano Decenal:

1. As diversas situações de emergência têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas, com a participação dos entes municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União de forma a garantir os direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de renda;

2. Necessidade de ampliação progressiva do escopo e da atuação do SUAS frente a diferentes contextos de emergência, exigindo cada vez mais o aprimoramento de arranjos institucionais, normativos, orientações e apoios técnicos aos municípios, visando à qualificação das ofertas do SUAS no contexto de emergências e, principalmente neste momento de pandemia, em que o enfrentamento de impactos na vida de crianças e adolescentes que se tornaram órfãos, pessoas que perderam seus empregos e famílias pobres que se encontram em situação de maior vulnerabilidade em função também da crise econômica;

3. Necessidade do SUAS estar presente desde o início do planejamento das ações intersetoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade;

4. O II Plano Decenal da Assistência Social – 2016/2026 re-afirma o objetivo de estruturação e manutenção da rede da proteção social básica, para além do emergencial e das situações de risco pessoal e social, na perspectiva da consolidação da prevenção no campo socioassistencial. -

Sob a argumentação em conformidade com o CNAS:

Ao longo dos anos, o SUAS tem sido chamado a atuar em diferentes contextos de emergência. Nesse ínterim, foi criado o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A Tipificação Nacional aponta como objetivos deste Serviço:

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais. Percebe-se, portanto, que as bases para o debate sobre a atuação do SUAS em contextos de emergência estão postas de modo oficial e nacionalmente desde 2009.

De acordo com a NOB SUAS/2012, a Política de Assistência Social deve afiançar cinco seguranças às famílias e indivíduos que dela necessitam: acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; e apoio e auxílio. As diversas situações de emergência que atingem o Brasil vêm exigindo um esforço cada vez mais estruturado da Política de Assistência Social nos diferentes contextos que afetam um número imenso de famílias e indivíduos, tais como chuvas, enchentes que acontecem ano a ano; Mais recentemente, foi declarada a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, pela Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e, então, o reconhecimento da situação de calamidade pública no Brasil, formalizada pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020.

No contexto desse estado de calamidade pública consta-tou-se o aumento exponencial de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente, sobretudo, pela impossibilidade de exercerem atividades profissionais. Assim, os “novos usuários” da assistência social constituídos por pessoas idosas, desempregados, profissionais com vínculos instáveis, pessoas em situação de rua, migrantes e refugiados, mulheres e crianças em situação de violência, entre outros públicos, impactou no acréscimo da demanda no SUAS por serviços e benefícios, nas seguranças de apoio e auxílio (so-brevivência pela aquisição de Benefícios Eventuais) e, nas seguranças de renda e de acolhida.

Todas essas emergências demandam da Assistência Social ações de atendimento da população afetada com a oferta de serviços básicos e garantia de direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência. Dessa forma, o trabalho socioassistencial desenvolvido com as famílias, comunidades e indivíduos ultrapassa a dimensão primeira do atendimento imediato nessas circunstâncias, devendo ir além e focando na garantia das seguranças socioassistenciais, a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios.

O fato desses fenômenos envolverem o desencadeamento ou agravamento de situações de vulnerabilidade, riscos sociais e outras formas de violação de direitos, faz com que a resposta da Assistência Social repercute em ações de ambas as proteções (básica e especial) e na totalidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios. Portanto, vale reafirmar nesses contextos a essencialidade do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que prevê o público atendido, objetivos específicos, provisões (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos, trabalho social essencial), aquisições dos usuários (segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais), segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, condições e formas de acesso, gestão da unidade (período de funcionamento, abrangência, articulação em rede), impacto social esperado.

Há um esforço de integração entre os Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal e municipal para viabilizar o planejamento das ações de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco, de forma a ampliar a reorganização da rede socioassistencial – há também a antecipação do cronograma de pagamento de benefícios como o Bolsa Família e o BPC, entre outras ações. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não pode se eximir de sua responsabilidade nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade. As responsabilidades específicas dos gestores e

trabalhadores municipais/distrital, estaduais e federal, bem como a responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo já estão previstas nas diretrizes do SUAS.

Ressalvada a primazia da coordenação das ações pelo poder público estatal em ações emergenciais, reconhece-se a importância da participação de parceiros da sociedade civil, do setor privado, de agências de cooperação internacional, e, igualmente, a importância da participação ativa das famílias e indivíduos como atores corresponsáveis pelas ações de prevenção e pela reconstrução de seus projetos de vida.

Para o enfrentamento de situações de emergências e calamidades públicas decorrentes de desastres, foi regulamentado o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio da Portaria GM nº 90, de 3 de setembro de 2013, garantindo aos entes com reconhecimento destes eventos apoio técnico e financeiro para a manutenção de acolhimento provisorio de famílias desalojadas ou desabrigadas.

Questões norteadoras:

1. Como está estruturada a Vigilância Socioassistencial no município, de forma a atuar preventivamente e de forma planejada nas ações de proteção social básica e especial, bem como a integração dos serviços e benefícios, como o BPC, os benefícios eventuais, o Programa Bolsa Família e o Auxílio Emergencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social?
2. Como qualificar a atuação do SUAS nos municípios em contextos de emergências?
3. Como a gestão local vem atuando para efetivar o cumprimento e garantia da proteção social, da vigilância socioassistencial e da defesa de direitos da população mais vulnerável e na sua capacidade em momentos críticos de emergência?
4. Como vem sendo e o que pode melhorar na gestão do SUAS em âmbito municipal no que concerne à organização e/ou adequação das ofertas e articulação com outras políticas e setores durante e após a emergência, em apoio à população afetada por emergências e na garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais?
5. Quais as ações que o SUAS necessita para fazer face ao contexto de pré-emergência, durante a emergência e após a emergência, visando combater as desigualdades sociais?
6. Que modelo de financiamento e cofinanciamento o SUAS demanda para atuar efetivamente em momento de pandemia e pós pandemia?
7. Como podemos fomentar localmente a participação e o controle social nos momentos de emergência e de pandemia?
8. Qual o grau de articulação e intersetorialidade que o município realiza junto às políticas públicas, com o setor privado e a sociedade civil, visando dar celeridade e resposta efetiva às situações de emergência?

Subsidiados pelo tema da Conferência e pelos Eixos (ementa, desafios à luz do plano Decenal, argumentação e questões norteadoras), **cada grupo deve debater as prioridades para o próprio município, para o Estado e para a União** e construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais:

pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município;

pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado;

e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União;

e construir as propostas de deliberação que serão levadas à plenária final.